



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2025/00358

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2024-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.886.771/0001-56, com sede na Rua Itagi, Edit Mediterrâneo Trade e Medical, 599, sala 405/408, Pitangueira, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.701-370, representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 512.636.535-53, resolvem, tendo em vista o constante do processo **TJ-ADM-2025/00358**, aditar o contrato de prestação de serviços **Nº 18/24-S**, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de Movimentação e informação documental com utilização de mão de obra residente nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em face da necessidade de atendimento da realidade funcional de algumas unidades dos serviços, o presente aditivo altera qualitativamente o contrato, modificando o horário da prestação de serviços para de segunda à sexta-feira, das 7:00h às 19h, com carga de 44 horas semanais.

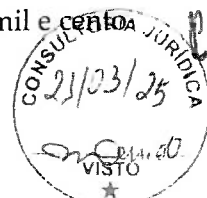
CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato nº 18/24-S será repactuado, com base na Convenção Coletiva 2024, conforme informações de fls. 2/4 do processo TJ-CON-2025/00358.

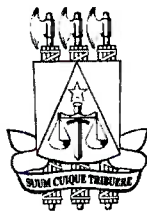
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da diferença referente à repactuação indicado é devido retroativamente, desde 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das atualizações decorrentes das Convenções Coletivas, o custo do Auxílio Alimentação será alterado para R\$ 20,00 (vinte reais) e o custo do Vale Transporte será alterado para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O impacto mensal estimado decorrente das repactuações perfaz o montante de R\$ 10.174,52 (dez mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: O impacto global estimado é de R\$ 132.268,73 (cento e trinta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 16.128,23 (dezesesseis mil e cento e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2025/00358

e vinte e oito reais e vinte e três centavos) referente ao pagamento de diferença devida relativa a prestação de serviços de janeiro/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente será de R\$ 124.822,13 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), e de R\$ 7.446,60 (sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para o ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA: O valor mensal fica estabelecido em R\$ 796.800,90 (setecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais e noventa centavos), nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2025, quando é devida a repactuação referente aos reajustes de Vale Alimentação e Vale Transporte e R\$ 787.873,80 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) como valor mensal a vigorar a partir de 30/04/2025, quando a redução de percentuais do Grupo C "Provisionamentos sobre Indenizações" da Planilha de Custos precisa ser implementada.

CLÁUSULA SÉTIMA: A despesa estimada, após a repactuação, será de R\$ 132.268,73 (cento e trinta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Desse valor, R\$ 124.822,13 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), referente ao exercício vigente, será atendido por meio da seguinte classificação orçamentária: Unidades Orçamentárias 04601/04101, Unidades Gestoras 0008/0290, Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.37, Subelemento 37.04 e Fonte 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 101.

CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de março de 2025.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA

CPE nº 512.626.525.52

Documento assinado digitalmente

TESTEMUNHAS:

gov.br

DENISE FERREIRA CIDREIRA

Data: 24/03/2025 14:02:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Nome: ALVARO BACCAR SCOBIA

CPF nº 862.353.465-49

Nome: Patrícia Costa Fonseca Falcão

CPF nº 870.731.295-49



PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/22833
REQUERENTE: FLAVIO BARBOSA KAMACHE- 0700218- 53.2020.8.05.0007
INTERESSADO: RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
DESPACHO
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).
Instrui o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/22919
REQUERENTE: LUCIANA CARINHANHA SETUBAL-8080445- 79.2022.8.05.0001
INTERESSADO: LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
DESPACHO
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
Instrui o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/24-S
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.19.886.771/0001-56. Objeto: Repactuar o contrato nº 18/2024 para atualização dos valores de vale transporte e vale alimentação; Reduzir, a partir de 30/04/2025 e conforme item 19 do Anexo I do Edital nº 32/2023, os percentuais do Grupo C “Provisionamentos sobre Indenizações” da Planilha de Custos; e alterar o “Horário da prestação dos serviços”, disposto no item 6 do Anexo I do Edital nº 32/2023 para “de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 19h, com carga horária de 44 horas semanais”, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Valor global estimado de R\$ 132.268,73, que inclui o valor de R\$ 16.128,23 referente à diferença devida de janeiro/2025. O presente aditamento altera os valores mensais estimados para R\$ 796.800,90, de fevereiro/25 a 29/04/2025 e R\$ 787.873,80 de 30/04/25 a 31/01/2026. PA nº TJ-CON-2024/00358. Data: 24/03/2025.

PORTARIA Nº 01/2025 de 24 de março de 2025
Designa servidores como fiscais de contratos.

A SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos artigos 153 e 154 da Lei 9.433, de 1º de março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos vinculados à Secretaria Judiciária, assim como seus substitutos em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	Nº DO ADITIVO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUBSTITUTO
SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	18-24-S	Terceiro Termo aditivo	31/01/26	Movimentação e informação documental	Patrícia Costa Fonseca Falcão (Cad. 501.879-0)	Marcelo de Queiroz Pereira Bessa (Cad. 903.390-4)

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 24 de março de 2025

DILCEMAARAÚJO ALMEIDA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA